



LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2008

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria, entre as escolas municipais e o Colégio João XXIII

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Parceria, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, representando todas as escolas municipais, com o Colégio Estadual João XXIII EFMP, desta cidade, para dar cumprimento ao estágio obrigatório do Curso de Magistério- Ensino Profissionalizante.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MARÇO DE 2008.

ROBERTO REISDOERFER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO